



São Paulo, 05 de julho de 2012.  
CE DECOMEX-0302012.

### Barreiras Técnicas à Exportação – Período maio e junho de 2012

Abaixo seguem novas notificações encaminhadas em **maio e junho** de 2012 à Organização Mundial do Comércio (OMC), criando barreiras técnicas de acesso a mercados, conforme descrito abaixo.

Para obter a íntegra destas barreiras, solicite ao DECOMEX pelo e-mail: [comex@abrava.com.br](mailto:comex@abrava.com.br) ou telefone (11) 3361-7266 ramal 120/121.

#### NOTIFICAÇÃO 1

**Normas de conservação de energia para várias classes de equipamentos comerciais para aquecimento, ar condicionado e equipamentos para aquecimento de água**

**Nº da Notificação:** [G/TBT/N/BRA/412/Add.1](#)

**País de Origem:** [BRASIL](#)

**Descrição:** Adendo ao projeto de documento oficial do Brasil, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), com o objetivo de informar que o Regulamento Técnico notificado como G/TBT/N/BRA/412, que estabelece os critérios para avaliação da conformidade de aquecedores de água a gás, destinados ao uso doméstico, foi alterado com a adoção da certificação obrigatória realizada por organismo acreditado, revogando a Portaria Inmetro nº 119 de 30 de março de 2007, 36 meses após a publicação desta Portaria.

#### PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO

Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
8419.1	AQUECEDORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS, DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO OU DE ACUMULAÇÃO.
8419.11	DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO, A GÁS.



## NOTIFICAÇÃO 2

### Regulamento Técnico que trata dos requisitos essenciais para a avaliação da conformidade de instrumentos de medição

Nº da Notificação: [G/TBT/N/ALB/55](#)

País de Origem: [ALBÂNIA](#)

**Descrição:** Projeto de documento oficial da Albânia, emitido pelo Ministério da Economia, Comércio e Energia, propondo Regulamento Técnico que trata dos requisitos essenciais para a avaliação da conformidade de instrumentos de medição tais como: medidores de água; medidores de gás; contadores de energia elétrica; taxímetros, etc. (99 páginas, disponíveis na língua albanesa).

#### PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO

Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
90	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE ÓPTICA, FOTOGRAFIA OU CINEMATOGRAFIA, MEDIDA, CONTROLE OU DE PRECISÃO; INSTRUMENTOS E APARELHOS MÉDICO-CIRÚRGICOS; SUAS PARTES E ACESSÓRIOS.

## NOTIFICAÇÃO 3

### Regulamento Técnico que trata dos requisitos de segurança para aparelhos eletrodomésticos e similares destinados ao aquecimento e armazenamento de água

Nº da Notificação: [G/TBT/N/BWA/4](#)

País de Origem: [BOTSUANA](#)

**Descrição:** Projeto de documento oficial de Botswana, emitido pelo Ponto Focal, que propõe Regulamento Técnico que trata dos requisitos de segurança (parte 2 - 21) para aparelhos eletrodomésticos e similares destinados ao aquecimento e armazenamento de água (21 páginas, disponíveis em inglês).

#### PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO

Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
16	MÁQUINAS E APARELHOS, MATERIAL ELÉTRICO, E SUAS PARTES; APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE IMAGENS E DE SOM EM TELEVISÃO, E SUAS PARTES E ACESSÓRIOS.



## NOTIFICAÇÃO 4

### Regulamento Técnico que trata da revisão do Ato Legal sobre Metrologia para instrumentos de medição e produtos pré-medidos

Nº da Notificação: [G/TBT/N/KOR/368](#)

País de Origem: [CORÉIA DO SUL](#)

**Descrição:** Projeto de documento oficial da Coréia do Sul, emitido pela Agência para Tecnologia e Normas, que propõe Regulamento Técnico que trata da revisão do Ato Legal sobre Metrologia para instrumentos de medição e produtos pré-medidos (disponível em coreano, sem a especificação do número de páginas).

#### PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO

Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
90	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE ÓPTICA, FOTOGRAFIA OU CINEMATOGRAFIA, MEDIDA, CONTROLE OU DE PRECISÃO; INSTRUMENTOS E APARELHOS MÉDICO-CIRÚRGICOS; SUAS PARTES E ACESSÓRIOS.

## NOTIFICAÇÃO 5

### Requisitos técnicos, métodos de ensaios e procedimentos de avaliação da conformidade para máquinas e aparelhos de uso doméstico, destinados à produção de frio

Nº da Notificação: [G/TBT/N/ECU/48/Add.2](#)

País de Origem: [EQUADOR](#)

**Descrição:** Adendo ao projeto de documento oficial do Equador, emitido pelo Instituto Equatoriano de Normalização (INEN), que tem como objetivo informar que o Procedimento de Avaliação da Conformidade (PEC) INEN 001 que trata de requisitos técnicos, métodos de ensaios e procedimentos de avaliação da conformidade para máquinas e aparelhos de uso doméstico, destinados à produção de frio, notificado como G/TBT/N/ECU/48, de 1º de outubro de 2011, foi alterado por intermédio da Resolução N° 11 385, de 29 de dezembro de 2011, e publicado no Diário Oficial N° 681, de 12 de abril de 2012.

#### PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO

Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
84.18	REFRIGERADORES, CONGELADORES ("FREEZERS") E OUTROS MATERIAIS, MÁQUINAS E APARELHOS PARA A PRODUÇÃO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO OU OUTRO; BOMBAS DE CALOR, EXCLUÍDAS AS MÁQUINAS E



APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA POSIÇÃO 84.15.

## NOTIFICAÇÃO 6

### Etiquetagem energética de aquecedores de água, tanques de armazenamento de água quente, dispositivos solares

Nº da Notificação: [G/TBT/N/EU/48](#)

País de Origem: [COMUNIDADE EUROPÉIA](#)

**Descrição:** Proposta de documento oficial da União Européia, emitido pela Comissão Diretiva, que suplementa a Directiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à etiquetagem energética de aquecedores de água, tanques de armazenamento de água quente, dispositivos solares, etc. (68 páginas, disponíveis em Inglês).

## PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO

Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
84.19	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE (EXCETO OS FORNOS E OUTROS APARELHOS DA POSIÇÃO 85.14), PARA TRATAMENTO DE MATÉRIAS POR MEIO DE OPERAÇÕES QUE IMPLIQUEM MUDANÇA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COZIMENTO, TORREFAÇÃO, DESTILAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORAÇÃO, VAPORIZAÇÃO, CONDENSAÇÃO OU ARREFECIMENTO, EXCETO OS DE USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS, DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO OU DE ACUMULAÇÃO.
8419.1	AQUECEDORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS, DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO OU DE ACUMULAÇÃO.
85.16	AQUECEDORES ELÉTRICOS DE ÁGUA, INCLUÍDOS OS DE IMERSÃO; APARELHOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO DE AMBIENTES, DO SOLO OU PARA USOS SEMELHANTES; APARELHOS ELETROTÉRMICOS PARA ARRANJOS DO CABELO (POR EXEMPLO: SECADORES DE CABELO, FRISADORES, AQUECEDORES DE FERROS DE FRISAR) OU PARA SECAR AS MÃOS; FERROS ELÉTRICOS DE PASSAR; OUTROS APARELHOS ELETROTÉRMICOS PARA USO DOMÉSTICO; RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO, EXCETO AS DA POSIÇÃO 85.45.
8516.10	AQUECEDORES ELÉTRICOS DE ÁGUA, INCLUÍDOS OS DE IMERSÃO.

## NOTIFICAÇÃO 7

### Requisitos de concepção ecológica para os aquecedores de água e para os tanques de armazenamento de água



Nº da Notificação: [G/TBT/N/EU/47](#)  
País de Origem: [COMUNIDADE EUROPÉIA](#)

**Descrição:** Proposta de documento oficial da União Europeia, emitido pela Comissão Diretiva, que trata do cumprimento da Directiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito a requisitos de concepção ecológica para os aquecedores de água e para os tanques de armazenamento de água (28 páginas, disponíveis em inglês).

#### PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO

Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
84.19	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE (EXCETO OS FORNOS E OUTROS APARELHOS DA POSIÇÃO 85.14), PARA TRATAMENTO DE MATÉRIAS POR MEIO DE OPERAÇÕES QUE IMPLIQUEM MUDANÇA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COZIMENTO, TORREFAÇÃO, DESTILAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORAÇÃO, VAPORIZAÇÃO, CONDENSAÇÃO OU ARREFECIMENTO, EXCETO OS DE USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS, DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO OU DE ACUMULAÇÃO.
8419.1	AQUECEDORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS, DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO OU DE ACUMULAÇÃO.
85.16	AQUECEDORES ELÉTRICOS DE ÁGUA, INCLUÍDOS OS DE IMERSÃO; APARELHOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO DE AMBIENTES, DO SOLO OU PARA USOS SEMELHANTES; APARELHOS ELETROTÉRMICOS PARA ARRANJOS DO CABELO (POR EXEMPLO: SECADORES DE CABELO, FRISADORES, AQUECEDORES DE FERROS DE FRISAR) OU PARA SECAR AS MÃOS; FERROS ELÉTRICOS DE PASSAR; OUTROS APARELHOS ELETROTÉRMICOS PARA USO DOMÉSTICO; RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO, EXCETO AS DA POSIÇÃO 85.45.
8516.10	AQUECEDORES ELÉTRICOS DE ÁGUA, INCLUÍDOS OS DE IMERSÃO.

#### NOTIFICAÇÃO 8

**Etiquetagem energética de aquecedores, aquecedores de combinação, controle de temperatura, dispositivo de energia solar, dispositivo de recuperação de calor**

Nº da Notificação: [G/TBT/N/EU/46](#)  
País de Origem: [COMUNIDADE EUROPÉIA](#)



**Descrição:** Proposta de documento oficial da União Européia, emitido pela Comissão Diretiva, que suplementa a Directiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à etiquetagem energética de aquecedores, aquecedores de combinação, controle de temperatura, dispositivo de energia solar, dispositivo de recuperação de calor, etc. (105 páginas, disponíveis em Inglês).

### PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO

Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
73.21	AQUECEDORES DE AMBIENTES (FOGÕES DE SALA), CALDEIRAS DE FORNALHA, FOGÕES DE COZINHA (INCLUÍDOS OS QUE POSSAM SER UTILIZADOS ACESSORIAMENTE NO AQUECIMENTO CENTRAL), CHURRASQUEIRAS (GRELHADORES), BRASEIRAS, FOGAREIROS A GÁS, AQUECEDORES DE PRATOS, E APARELHOS NÃO ELÉTRICOS SEMELHANTES, DE USO DOMÉSTICO, E SUAS PARTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO.

*Estas informações disponibilizadas pelo Ponto Focal de Barreiras Técnicas às Exportações foram fornecidas pelos Pontos Focais dos demais membros da Organização Mundial do Comércio. Importante ressaltar que o exportador deve fazer uma análise criteriosa dessas informações e adicionalmente solicitar ao importador informações por escrito sobre as exigências técnicas pertinentes, a fim de atender a todos os requisitos necessários para concretizar o processo de exportação e assim evitar eventuais prejuízos.*